



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1198/2023
(à MPV 1198/2023)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. A partir de 2024, 5% (cinco por cento) das receitas que ingressarem nos cofres públicos oriundos da arrecadação de multas de trânsito aplicadas mensalmente em âmbito federal, integralizarão as cotas que compõem as fontes de custeio do fundo de que trata a Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023, que institui poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio.”

JUSTIFICAÇÃO

Não se desconhece da grandeza do propósito da MPV 1198, de 2023 que, dentre outras providências, tem o escopo de contribuir com a redução da fuga e evasão escolar através da criação de uma poupança de incentivo à conclusão dos estudos aos alunos do ensino médio.

Ocorre que para ser exequível, o respectivo fundo há de ter fontes de custeio sólidas, que respondam à altura o propósito da MPV sob pena de torná-la letra morta de lei.

Tendo em vista que, dentre as fontes a serem utilizadas pela MPV para custeio do respectivo fundo encontram-se as contrapartidas adicionais de caráter social, oriundas dos leilões para a comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União, nada impede, ao menos tese, que recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito a nível federal também possam integrar esse rol de financiamento visando o fortalecimento da educação através da poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar dos estudante no ensino médio.

Afinal de contas, a própria Lei de Trânsito aqui disciplinada pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), prevê no § 1º do art. 320 que o percentual, tal como sugerido nesta emenda de 5%, seja destinado à educação de trânsito a qual, sob um ponto de vista mais amplo, não exclui o ensino escolar, uma vez que o próprio CTB estabelece a possibilidade de inserção desta disciplina como grade



extracurricular com caráter prático-pedagógico que só tende a contribuir para a redução do alarmante índice de acidentes no trânsito.

Sendo assim, visando o fortalecimento e iniciativa de manutenção dos alunos do ensino médio nos bancos escolares, pedimos o apoio dos nobres pares para que acolham a presente emenda.

Sala da comissão, 1 de dezembro de 2023.

**Senador Hamilton Mourão
(REPUBLICANOS - RS)
Senador**

